

PARECER DA HABILITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitações abaixo assinada, designada conforme Lei nº 7.376/13, vem pelo presente exarar seu parecer quanto a habilitação da empresa participante do processo de Concorrência nº012/2022. Conforme ata de abertura, em 15/06/2022, a comissão, amparada no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concedeu prazo para a empresa **Halinski Soluções Ambientais** apresentar os documentos pendentes para sua habilitação. Em tempo, a licitante apresentou os documentos intitulados: "Demonstração de Resultado do Exercício", "Balanco Patrimonial", "Relação de Bens – Halinski Soluções", "Balancete" e "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF". O documento de regularização do FGTS foi apresentado dentro do prazo de validade. Os documentos de "Qualificação Economica-Financeira" foram encaminhados ao setor de contabilidade para análise. Foi emitido parecer negativo informando que o Balanco Patrimonial deve ter registro na Junta Comercial. Diante do acima exposto, a comissão mantém a inabilitação da empresa Halinski Soluções Ambientais e abre prazo recursal nos termos da lei. Transcorrido o prazo, a comissão emitirá novo parecer. Os envelopes 2 e 3 da empresa permanecem lacrados, sob a guarda da SCLC.

Rio Grande, 08 de julho de 2022.

Daiane O. M. Soares
Daiane Oliveira Moreira Soares
Presidente

Andréa Paladino C. Martins
Andréa Paladino Costa Martins
Membro

Helena Gomes
Helena Rodrigues Gomes
Membro em substituição